



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 04773/09

Paraíba Previdência – PBprev. Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC1-TC 2380/2013

**1. PROCESSO TC Nº:** 04773/09

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência – PBprev

**3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**

**3.1. - APOSENTANDO(A):**

**3.1.1. - NOME:** Maria das Dores Alexandre da Silva

**3.1.2. - QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.332-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**3.1.3. - TEMPO DE SERVIÇO:** 31 anos, 00 meses e 16 dias

**3.1.4. - IDADE:** 57 anos

**3.2. - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, III, “a”, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

**3.3. - DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 20/08/2007, retificada em 20/07/2012

**3.4. - ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** D.O.E, edição de 26/08/2007, republicada em 29/07/2012

**3.5. - AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do respectivo registro.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de aposentadoria da Sra. Maria das Dores Alexandre da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho  
Representante do Ministério Público Especial